



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que prevê a elaboração de Projeto Básico de Contratação Anual, o Setor de Alimentação Escolar apresenta a elaboração do projeto.

**Data da Elaboração: 18/02/2025**

### **Secretaria/servidor responsável:**

Secretaria Municipal de Educação / Dinorá Marques Chelminski

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Constituição Federal, em seus artigos 205 e 208, incisos IV e VII, dispõe sobre a responsabilidade do Estado e da Família sobre a educação, objetivando o pleno desenvolvimento do ser humano, bem como esclarece que o dever do Estado se dará mediante a garantia de atendimento integral ao aluno, atendimento este que compreende desde o material didático-escolar, a assistência à saúde, o transporte até a alimentação escolar.

A Lei nº 11.947/2009 prevê a competência aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a garantia da oferta da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na mesma, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos e indica entre as diretrizes o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Considerando as referências acima, este processo tem como o objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme estabelecido pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PNAE tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O objetivo do programa é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Nesse contexto a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para atender a demanda alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que compreende desde os Centros de Educação Infantil, as Pré Escolas até as Escolas Municipais, com número total perfazendo aproximadamente **2.250 alunos**.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1) O contratado deverá se enquadrar nas classificações de Agricultura Familiar estabelecidas na Resolução nº 04/2015 do FNDE;

2) As entregas devem respeitar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (8:00h – 12:00h e 13:00h – 17:00h), incluindo feriados administrativos e pontos facultativos;

## **3) AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:**

EMEI ALGODÃO DOCE – Rua Rodolfo Moreira de Souza, nº 89, Centro.

EMEI ANJINHO SAPECA – Rua Bahia, nº 552, Mutirão do Camargo.

EMEI BOA VISTA – Rua General Portinho, nº 14, Boa Vista.

EMEI CANTINHO FELIZ – Rua Duarte Gomes, n° 98, Ramiz Galvão.

EMEI CEBOLINHA – Rua Azul Cintra, n° 1460, Ramiz Galvão.

EMEI CRIANÇA FELIZ – Rua Ernesto Alves, n° 661, Centro.

EMEI DOCE INFÂNCIA – Av. dos Amaraes, n° 1818, Boa Vista.

EMEI FAVO DE MEL – Linha rincão Del Rey, n° 15701, Rincão Del Rey (Rural).

EMEI PATOTINHA – Rua Luis Magalhães Ferraz, n° 223, Jardim Boa Vista.

EMEI ROSÁRIO – Avenida Bom Fim, n° 445, Bom Fim.

EMEI TIO PATINHAS – Rua Almirante Alexandrino, n° 758, Centro.

EMEI ZÉ CARIOCA – Rua Prado Lima, n° 201, Ramiz Galvão.

EMEF ANTÔNIO OLINTO MEURER – Rua Francisco Manoel da Silva, n° 351, Pinheiros.

EMEF SÃO NICOLAU – Estrada Velha, n° 1525, São Nicolau.

DEPÓSITO CENTRAL - Rua Luis Magalhães Ferraz, n° 223, Jardim Boa Vista.

#### **A PROPONENTE VENCEDORA TEM A OBRIGAÇÃO DE:**

- I.** Fornecer e entregar o material/produto de acordo com as exigências previstas no Edital, bem como respeitando as datas e horários designados para este fim.
- II.** Providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material/produto;
- III.** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- IV.** Responsabilizar-se pela boa qualidade do material/produto fornecido;
- V.** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;
- VI.** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- VII.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega;
- VIII.** Deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX.** A substituição dos gêneros que não atendam as especificações do objeto no prazo máximo de 01 (um) dia útil sem qualquer ônus para o Município e caso não o faça poderá acarretar a suspensão no pagamento vem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise foi realizada conforme o preconizado na Resolução n° 18 de 26 setembro de 2018 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e Resolução n° 06/2020/FNDE onde determinam que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural e suas organizações podem ser dispensados de procedimento licitatório desde que apresente os preços compatíveis com o mercado local, através de chamada pública, com pesquisa de preços de no mínimo três mercados de âmbito local, priorizando o produtor de agricultura familiar, e que na impossibilidade deste, deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nesta ordem.

Considerando as especificidades da pesquisa de preços aplicada à agricultura familiar, foram utilizados os parâmetros de preço de agricultores locais e supermercados locais e regionais. Para obtenção do preço final foi realizada a mediana com os valores obtidos através do levantamento de preços, a escolha por essa métrica de valores se justifica pela heterogeneidade dos preços encontrados.

**TABELA 01. CONSTRUÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO REFERENCIAL (R\$)</b>
<b>01</b>	Aipim descascado	<b>Kg</b>	<b>9,10</b>
<b>02</b>	Alho	<b>Kg</b>	<b>32,94</b>
<b>03</b>	Arroz descascado – Tipo 1	<b>Kg</b>	<b>5,06</b>
<b>04</b>	Batata-doce	<b>Kg</b>	<b>6,03</b>
<b>05</b>	Bergamota poncã	<b>Kg</b>	<b>5,17</b>
<b>06</b>	Beterraba	<b>Kg</b>	<b>5,68</b>
<b>07</b>	Broa colonial de polvilho	<b>Kg</b>	<b>35,74</b>
<b>08</b>	Brócolis	<b>Kg</b>	<b>5,34</b>
<b>09</b>	Carne bovina moída de 1ª	<b>Kg</b>	<b>44,33</b>
<b>10</b>	Cebola	<b>Kg</b>	<b>4,50</b>
<b>11</b>	Cenoura	<b>Kg</b>	<b>5,54</b>
<b>12</b>	Chuchu	<b>Kg</b>	<b>5,48</b>
<b>13</b>	Couve manteiga	<b>Molho</b>	<b>3,30</b>
<b>14</b>	Couve-flor	<b>Molho</b>	<b>6,75</b>
<b>15</b>	Laranja de suco	<b>Kg</b>	<b>5,21</b>
<b>16</b>	Leite pasteurizado tipo c	<b>Litros</b>	<b>6,86</b>
<b>17</b>	Maçã	<b>Kg</b>	<b>14,23</b>
<b>18</b>	Moranga cabotiá	<b>Kg</b>	<b>3,88</b>
<b>19</b>	Morango	<b>Kg</b>	<b>29,97</b>
<b>20</b>	Ovos de galinha	<b>Dúzia</b>	<b>10,24</b>
<b>21</b>	Pão colonial tipo francês	<b>Kg</b>	<b>19,70</b>
<b>22</b>	Pimentão verde	<b>Kg</b>	<b>8,99</b>
<b>23</b>	Repolho branco	<b>Kg</b>	<b>3,33</b>
<b>24</b>	Tempero verde	<b>Kg</b>	<b>3,04</b>
<b>25</b>	Tomate	<b>Kg</b>	<b>7,65</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de fornecer alimentação de qualidade, em quantidade adequada e com a segurança alimentar e nutricional exigida pelas normativas vigentes, se faz necessária a contratação de fornecedores que possam atender a demanda de gêneros alimentícios de maneira regular, respeitando todas as obrigações inerentes à produção, manipulação e entrega de alimentos, bem como os deveres e incumbências legais.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada através das necessidades pregressas de aquisições e o quantitativo de alunos regularmente matriculados, de acordo com a faixa etária, modalidade de ensino, necessidades nutricionais e número de refeições ofertadas, e obedecendo a quantidade mínima de 280g/estudante/semana de frutas verduras e legumes.

**TABELA 02. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Aipim descascado	<b>Kg</b>	500
<b>02</b>	Alho	<b>Kg</b>	200
<b>03</b>	Arroz descascado – Tipo 1	<b>Kg</b>	10.000
<b>04</b>	Batata-doce	<b>Kg</b>	1.000
<b>05</b>	Bergamota poncã	<b>Kg</b>	800
<b>06</b>	Beterraba	<b>Kg</b>	900
<b>07</b>	Broa colonial de polvilho	<b>Kg</b>	1.500
<b>08</b>	Brócolis	<b>Kg</b>	1.200
<b>09</b>	Carne bovina moída de 1ª	<b>Kg</b>	2.000
<b>10</b>	Cebola	<b>Kg</b>	1.800
<b>11</b>	Cenoura	<b>Kg</b>	1.000
<b>12</b>	Chuchu	<b>Kg</b>	900
<b>13</b>	Couve manteiga	<b>Molho</b>	300
<b>14</b>	Couve-flor	<b>Molho</b>	1.200
<b>15</b>	Laranja de suco	<b>Kg</b>	3.000
<b>16</b>	Leite pasteurizado tipo c	<b>Litros</b>	14.000
<b>17</b>	Maçã	<b>Kg</b>	1.600
<b>18</b>	Moranga cabotiá	<b>Kg</b>	800
<b>19</b>	Morango	<b>Kg</b>	500
<b>20</b>	Ovos de galinha	<b>Dúzia</b>	1.200

<b>21</b>	Pão colonial tipo francês	<b>Kg</b>	900
<b>22</b>	Pimentão verde	<b>Kg</b>	300
<b>23</b>	Repolho branco	<b>Kg</b>	600
<b>24</b>	Tempero verde	<b>Kg</b>	300
<b>25</b>	Tomate	<b>Kg</b>	2.000

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Exercício financeiro do ano corrente.

- 1) Despesa 11445 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- 2) Despesa 11444 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- 3) Despesa 11442 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- 4) Despesa 23124 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário. O custo estimado atinge o montante de 415.754,86 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e seis centavos)

## **8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com o artigo 06 da Lei nº 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, diante disso a aquisição dos gêneros alimentares provenientes da agricultura familiar será realizada de maneira parcelada, conforme necessidade e demanda da gestão técnica da alimentação escolar, tendo em vista a conservação dos produtos, predominantemente perecíveis, e a manutenção da qualidade organoléptica dos mesmos, característica essas que só podem ser garantidas quando os produtos são entregues “frescos” ao consumidor final, os alunos.

A compra é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

## **10. DOS PRAZOS DOS CONTRATOS:**

O contrato vigorará a partir da data de assinatura, por 12 (doze) meses.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os itens contratados já possuem previsão orçamentária e planejamento de utilização durante a vigência do contrato, mas por se tratarem de itens perecíveis e dependentes de diversos fatores que possam prejudicar sua utilização (suspensão das aulas, clima, aceitação das preparações, entre outros), estes serão adquiridos conforme a demanda da gestão técnica da alimentação escolar.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

A Secretaria Municipal de Educação indica, como fiscal de contrato a servidora Dinorá Marques Chelminski para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

### **14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção ameaça a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

Diante do exposto a responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Pardo, 25 de janeiro de 2026

Dinorá Marques Chelminski  
Coordenadora Setor Alimentação Escolar

Jarlise Ideline Alves Santos  
Secretária Municipal